

Lei Nº 0140/89

De 15 de Dezembro de 1989

Dispõe da sobre abertura de crédito suplementar no orçamento desta Prefeitura no valor de NCZ# 418.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros novos)

O Prefeito Municipal de Rondom do Pará, faz saber que:

A Câmara Municipal de Rondom do Pará, após ver e em sessão e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento desta Prefeitura, um crédito suplementar no valor de NCZ# 418.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros novos), para dar cobertura às dotações constantes no Orçamento desta Prefeitura, obedecendo as seguintes classificações funcionais:

03070202 002 - Man. do Gabinete do Prefeito
3.1.1.1 - Pessoal nível NCZ# 7.500,00

03070212 002 - Man. da Sec. de Administração
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ# 6.500,00
3.1.2.0 - Outros Serv. e Encargos NCZ# 20.500,00
Sub-total NCZ# 27.000,00

10580212 008 - Man. da Sec. de Obras Urbanas e Urbanismo
3.1.3.1 - Rem. Serv. Pessoais NCZ# 3.000,00

1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	NCZ\$ 17.000,00
1.2.0 - Material de consumo	NCZ\$ 8.000,00
Sub. total	NCZ\$ 26.000,00

6070212.009 - Man. de serv. de Transporte

1.3.2 - Material de consumo	NCZ\$ 24.000,00
1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	NCZ\$ 3.000,00
Sub. total	NCZ\$ 27.000,00

6080322.005 - Man. da Sec. de Finanças

1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	NCZ\$ 3.000,00
---------------------------------	----------------

6092182.010 - Man. da Sec. de Educ. Cultura e Desportos

1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	NCZ\$ 5.000,00
---------------------------------	----------------

6150212.015 - Man. da Sec. de Saúde e Bem. Ester. Social

1.2.0 - Material de consumo	NCZ\$ 4.000,00
1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	NCZ\$ 3.000,00
1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	NCZ\$ 2.000,00
Sub. total	NCZ\$ 15.000,00

6144942.006 - Contribuição ao Pasesp.

1.2.0 - Contrib. para formação do Pasesp.	9.000,00
---	----------

61583231.005 - Obras de Infra - Estrutura Urbana

1.1.0 - Obras e Instalações	NCZ\$ 301.000,00
Total Geral	NCZ\$ 418.500,00

Os recursos necessários ao cumprimento da presente lei, correrão à conta do "Excesso de arrecadação" tendência do exercício, verificada na conta do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 15 de Novembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Foz, aos 15 dias do mês de Dezembro de 1989.

Prefeitura

[Handwritten Signature]

DAVID J. V. OLIVEIRA
Prefeito Municipal
COC 04.780.933/0001-70

Registrado e Publicado nesta Secretaria de Administração Municipal, no livro de Registro de leis nº 003, folhas

[Handwritten Signature]
Alcides Bunnhoff
Prefeitura Municipal